

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IVORÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.457.175/0001-40, com sede na Av. Garibaldi, nº 1098, Centro, Ivorá/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja sessão pública será realizada no **SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais legislações pertinentes, bem como pelo estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados nos endereços eletrônicos do Município (<https://www.ivora.rs.gov.br>), no link "Licitações", no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e no sistema PREGÃO ON LINE BANRISUL (<https://pregaobanrisul.com.br>).

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize as alterações nos sítios eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos e erratas publicados.

Nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos previstos neste Edital serão contados com a exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, considerando-se os dias úteis na Administração Pública Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS**, divididos em **02 (dois) lotes distintos e independentes**, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, minutas contratuais e demais documentos que integram o presente Edital:

LOTE 01: Reconstrução de muro frontal, pavimentação do corredor central e alargamento da escadaria de acesso principal do Cemitério Municipal de Ivorá/RS.

Valor estimado: R\$ 87.220,34 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 02: Execução de radier e viga baldrame no Arroio Lavador – Trecho 01; aumento do muro de contenção na Ponte da Rua Pinto Bandeira; e execução de radier no Arroio Lavador – Trecho 02.

Valor estimado: R\$ 54.537,41 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO da presente licitação, correspondente à soma dos valores estimados dos 02 (dois) lotes, é de **R\$ 141.757,75 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

1.3. Os licitantes poderão participar de **um ou de ambos os lotes**, devendo, para cada lote de seu interesse, apresentar proposta de preços, planilha orçamentária discriminando os custos de materiais e mão de obra, bem como cronograma físico-financeiro específico e independente.

1.4. O julgamento e a classificação das propostas, a análise de sua exequibilidade e a adjudicação serão realizados **individualmente por lote**, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

1.5. A participação em um dos lotes não condicionará nem impedirá a participação do licitante no outro lote, sendo facultada a apresentação de propostas para um ou para ambos os lotes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1. Data e hora limites para recebimento de propostas: 31 de agosto de 2026, às 07h45min.

2.2. Data e hora de abertura das propostas: 31 de agosto de 2026, às 08h00min.

2.3. **Data e hora de início da disputa de preços:** 31 de agosto de 2026, às 09h00min.

2.4. **Endereço Eletrônico da Sessão:** www.pregaobanrisul.com.br

2.5. **Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos:** Sistema Banrisul ou pelo e-mail administracao@ivora.rs.gov.br.

2.6. **Modo de Disputa:** Aberto.

2.7. **Prazo para manifestação de intenção de recurso:** 10 (dez) minutos, contados imediatamente após a declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, efetuada diretamente no sistema eletrônico.

3. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Ao Lote 01 será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Lote 02, por possuir valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, devidamente caracterizadas e motivadas nos autos do processo licitatório.

3.3. A licitante que pretender usufruir dos benefícios deverá declarar, em campo próprio, seu enquadramento e que não incorre nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como observar o limite previsto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Nas hipóteses de empate ficto, assim consideradas as propostas de ME/EPP iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, será aplicado o procedimento dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as funcionalidades do sistema.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL (<https://pregaobanrisul.com.br>).

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente e cumprir as regras deste Edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou por sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança da senha;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário limites estabelecidos no Item 2.1 deste Edital, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de sanções administrativas e legais cabíveis:

4.2.1. O cumprimento integral dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;

4.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4. Que não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

4.2.5. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais e convenções coletivas de trabalho;

4.2.6. A inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via sistema.

5. DA PROPOSTA

5.1. A partir da publicação deste Edital até o prazo estipulado no Item 2.1, os interessados deverão encaminhar suas propostas no sistema eletrônico.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos.

5.3. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, com valores expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

5.4. DA PROPOSTA INICIAL

5.4.1. O licitante deverá cadastrar no sistema eletrônico a sua proposta financeira informando o **preço total correspondente a cada lote para o qual desejar disputar**, devendo o valor contemplar a totalidade dos custos, BDI, Encargos Sociais, impostos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5.4.2. Da Liberdade de Participação:

5.4.2.1. A participação na presente licitação é por lote, sendo facultado ao licitante concorrer para **apenas 01 (um) dos lotes** ou para a **totalidade dos lotes** (Lote 01 e Lote 02), a seu exclusivo critério.

5.4.2.2. A adjudicação dos lotes será realizada de forma independente, podendo o mesmo licitante sagrar-se vencedor de um ou de ambos os lotes, desde que apresente a melhor proposta para cada um e atenda integralmente às exigências de habilitação.

5.5. DA PROPOSTA FINAL

5.5.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante arrematante deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a **Proposta Final Readequada** e os documentos ajustados.

5.5.2. A Proposta Final deverá refletir o valor arrematado, com preços unitários readequados proporcionalmente, acompanhada da Planilha Orçamentária discriminada (com valor dos materiais e da mão de obra, seguros, BDI, transporte, destinação de resíduos e demais custos necessários à execução integral), Cronograma Físico-Financeiro ajustado, dados cadastrais e bancários, e devidamente assinada pelo representante legal.

5.5.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.

6. DA SESSÃO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**.

6.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, decorrido esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.4. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que apresentou o menor preço, para obter proposta mais vantajosa.

6.5. **Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado pelos seguintes critérios, sucessivamente:

6.5.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

6.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos de regulamento próprio;

6.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance);

6.5.5. Aplicação dos critérios de preferência previstos no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, via sistema eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Agente de Contratação, os seguintes documentos de habilitação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores;

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

- 7.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social (INSS);
- 7.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.3.1.1 Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto das mesmas no CREA – RS ou CAU-RS, posteriormente para assinatura de contrato.

7.3.2 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através de CTPS, de contrato de trabalho e ou contrato de prestação de serviço, devidamente registrado até a data anterior da abertura deste processo licitatório, se sócio deverá provar o vínculo através do contrato social. Caso a licitante não possua responsável técnico contratado, deverá apresentar declaração, indicando quem será o responsável pela obra, com assinatura e ciência do responsável técnico e do representante legal da empresa.

7.3.3 Capacidade Técnico Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho das atividades do lote, em características semelhantes com o objeto dessa licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(a) jurídica(s) de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.

7.3.4 Capacitação Técnico Profissional: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Empresas Públicas ou privadas, em favor de profissional responsável técnico do licitante, devidamente registrado(s)

no órgão competente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para o lote.

7.3.5 Como critério de características semelhantes será considerado uma capacidade mínima de 50% da área total construída referente ao objeto, do(s) atestado(s) em favor da licitante e do responsável técnico.

7.3.5.1 O pedido de comprovação de capacidade operacional e técnica para o objeto desta licitação visam garantir ao município que a licitante e o(s) responsável(is) possui(em) conhecimento e experiência nestas atividades, e a presença desse profissional para garantir a boa técnica na prestação dos serviços, tal como exigência se justifica diante do grau de complexidade da obra, da necessidade de garantir a qualidade técnica e mitigação de riscos de execução da obra.

7.3.6 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

7.3.7 Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até cinco úteis antes da realização da licitação (**24 de agosto, segunda-feira**) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

7.3.8 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4.2 A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a) índice de Liquidez Corrente (LC);
- a.2) índice de Liquidez Geral (LG);
- a.3) Solvência Geral (SG);
- a.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

a.5) No caso específico da LC, LG e SG quando for menor do que 1 (um), deverá ser comprovado a boa situação financeira, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município.

a.6) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.7) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4.4.1. A substituição referida no item 6.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.4.4.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4.4.3 As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

8. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que:

8.1.1. Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

8.1.2. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a eles relacionados, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Sejam empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas das quais o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXEQUIBILIDADE E DO SOBREPREÇO

9.1. Nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote.

9.2. Caso o Agente de Contratação identifique indício de inexequibilidade, poderá realizar diligências e solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha detalhada, composição de custos e demais documentos que se mostrarem necessários.

9.3. Para fins de avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, observado o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global estabelecido neste Edital e nos documentos técnicos que o integram.

9.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao valor orçado pela Administração ou preços unitários superiores aos limites de aceitabilidade estabelecidos no orçamento estimativo, quando aplicáveis, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as regras operacionais do sistema utilizado para a realização do certame.

10.2. O licitante que manifestar a intenção de recorrer deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 10 (dez) minutos, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, observando-se o procedimento previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Garantia Adicional de Exequibilidade: Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Garantia Contratual de Execução: A contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme legislação aplicável;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Quando a contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Prazo de Vigência Contratual: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no meio oficial de divulgação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

12.2. Prazo de Execução da Obra: as obras deverão ser executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

12.3. Garantia da Obra: tratando-se de obra, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança, funcionalidade e pelos demais aspectos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.4. Medição e Pagamento:

12.4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, observando-se:

- a) **1ª Medição – Etapa Parcial:** correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor contratado;
- b) **2ª Medição – Etapa Final:** correspondente ao saldo remanescente, após a conclusão integral dos serviços, realização da medição final e recebimento provisório do objeto.

12.4.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as demais exigências legais e contratuais.

12.5. Correção Monetária: ocorrendo atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE, sem prejuízo dos juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, observadas as condições estabelecidas no contrato.

12.6. Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

CONTA: 3062 – Obras e Instalações

SUBCONTA: 3232 – Outras Obras e Instalações

RECURSO: Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

CONTA: 2878 – Obras e Instalações

SUBCONTA: 3097 – Outras Obras e Instalações

RECURSO: Livre.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta licitação e da execução contratual, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o licitante ou contratado, observado o devido processo legal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.1.1. Advertência: será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as condições previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Multa:

a) **Moratória:** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b) **Compensatória:** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos casos de inexecução total ou parcial.

13.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar: poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ivorá, observados os requisitos e efeitos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, competência e efeitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo sistema Banrisul ou pelo e-mail administracao@ivora.rs.gov.br.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Ivorá reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório ou do contrato dele derivado, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Ivorá - RS, 14 de agosto de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

ACOMPANHAM ESTE EDITAL, EM ARQUIVOS SEPARADOS DO EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

LOTE 01: RECONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL, PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR CENTRAL E ALARGAMENTO DA ESCADA PRINCIPAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IVORÁ-RS.

No anexo correspondente ao **LOTE 01**, o licitante encontrará a documentação técnica integral que disciplina a execução das obras e serviços de engenharia a serem executados na reconstrução de muro frontal, pavimentação do corredor central e alargamento da escadaria de acesso principal do cemitério municipal de Ivorá-RS.

1. **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Serviços;**
2. **Orçamento Estimativo e Tabela de Valores;**
3. **Cronograma Físico-Financeiro;**
4. **Requisitos de Habilitação Técnica;**

ACOMPANHAM ESTE EDITAL, EM ARQUIVOS SEPARADOS DO EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

LOTE 02: RADIER E VIGA BALDRAME – ARROIO LAVADOR – TRECHO 01 - AUMENTO MURO DE CONTENÇÃO – PONTE RUA PINTO BANDEIR - RADIER – ARROIO LAVADOR – TRECHO 02.

No anexo correspondente ao **LOTE 02**, o licitante encontrará a documentação técnica integral que disciplina a execução das obras e serviços de engenharia no que compete as obras de construção de radier e viga baldrame no trecho 01 do Arroio Lavador, aumento do muro de contenção da Ponte na Rua Pinto Bandeira, e construção de radier no trecho 02 do Arroio Lavador.

1. **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Serviços;**
2. **Orçamento Estimativo e Tabela de Valores;**
3. **Cronograma Físico-Financeiro;**
4. **Requisitos de Habilitação Técnica;**

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESDE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- II. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- III. DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)
- IV. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA
- V. ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- VI. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- VII. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E REABILITADOS
- VIII. MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
2. Que sua proposta econômica atende integralmente às especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame ou contratação com a Administração Pública.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(LC 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **[Microempresa / Empresa de Pequeno Porte]**, cumprindo os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
INSCR. ESTADUAL: _____ **ENDEREÇO:** _____
_____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA:** _____
CONTA CORRENTE: _____ **E-MAIL:** _____ **TELEFONE:** _____

Apresentamos nossa Proposta Final readequada para a execução das obras e serviços descritos no Edital:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
	01 Un.		R\$ _____

• **Valor dos Materiais:** R\$ _____ (___%)

Valor da Mão de Obra: R\$ _____ (___%)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, que o (a) Sr.(a) _____, representante legal / responsável técnico da empresa _____, compareceu aos locais das obras e tomou conhecimento de todas as condições operacionais para a execução do objeto.

Ivorá - RS, ____ de _____ de 2026.

Vitor Camargo Costa

Engenheiro Civil (Prefeitura Municipal de Ivorá)

Representante da Empresa Licitante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, que optou por não realizar a visita técnica aos locais das obras.

DECLARA, outrossim, que possui pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e dos riscos envolvidos, assumindo integral responsabilidade por essa opção e renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições de execução para fins de aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Ivorá - RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E REABILITADOS
(Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Ivorá - RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede na Av. Garibaldi, nº 1098, Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSEMAR ZORZI OSMARI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, representada pelo Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, acordam a celebração do presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Ivorá/RS, referente ao LOTE 01: Reconstrução de muro frontal, pavimentação do corredor central e alargamento da escadaria de acesso principal do Cemitério Municipal de Ivorá/RS, em estrita conformidade com o Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo Administrativo nº 278/2026, Projetos Executivos, Memorial Descritivo e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 2.2. Execução: O prazo para a entrega e conclusão total das obras é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), para a execução do Lote 01, sendo R\$ _____ referente ao fornecimento de materiais e R\$ _____ referente à prestação de serviços e mão de obra. 3.2. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra, BDI, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

CONTA: 3062 – Obras e Instalações

SUBCONTA: 3232 – Outras Obras e Instalações

RECURSO: Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

CONTA: 2878 – Obras e Instalações

SUBCONTA: 3097 – Outras Obras e Instalações

RECURSO: Livre.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado conforme as medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Engenheiro Fiscal e certidões de regularidade. 5.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. Após este prazo, o reajuste observará o INCC ou INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução contratual caberá ao Engenheiro Civil Vitor Camargo Costa (CREA/RS 203284), designado por Portaria Municipal, a quem competirá atestar as medições, emitir ordens de serviço e aprovar as notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

7.1. Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá durante o prazo de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança dos trabalhos executados, bem como por vícios e defeitos ocultos do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras em rigorosa conformidade com o Edital e normas técnicas da ABNT, manter profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no local, responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários e manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato. 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, emitir a Ordem de Início, fiscalizar as etapas e efetuar o pagamento nos prazos avençados.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E RESCISÃO

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital. 9.2. A rescisão contratual observará as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no tocante à proteção de dados pessoais tratados em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Ivorá/RS, xx de xx de 2026

JOSEMAR ZORZI OSMARI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA